Assinado de forma digital por GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Data: 15/12/2021 19:31:43

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.diariooficial.gurupi.to.gov.br

ANO II - QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS — *EDIÇÃO Nº 395*

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Fundação Unirg - UNIRG 17
Agência Municipal de Trânsito e Transportes 17
Secretaria Municipal de Administração 18
Junta Médica Oficial 19
Comissão Permanente de Licitações 23
Secretaria Municipal de Educação 23
Secretaria Municipal de Infraestrutura 24
Secretaria Municipal de Planej. e Finanças 24
Secretaria Municipal de Saúde 25

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.524, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.021 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a reduzida demanda pelos serviços públicos não essenciais, em virtude das comemorações natalinas e de ano novo;

D E C R E T A:

Art. 1º. É FACULTATIVO o ponto, no âmbito do Município de Gurupi, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.021, em virtude das comemorações natalinas e de ano novo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às repartições que, por sua natureza, exijam regime de plantão permanente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2.021.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.525, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

*"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado **da Secretaria Municipal de Saúde,** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o oficio nº 1563/2021, de 06 de dezembro de 2021, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal ***da Secretaria Municipal de Saúde***, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	*CARGO*
MAIRA CRISTINA FERNANDES MARINHO MATOS	Assessor Técnico Administrativo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.526, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Concede Progressão Vertical e Horizontal aos Profissionais do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.244 de 03 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o Edital nº 006/2021 de 10 de dezembro de 2.021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual torna público as normas que nortearão os procedimentos para o Processo de Seleção para a Progressão Vertical dos Profissionais do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMEG/Nº. 1202/2021 de 15 de dezembro de 2.021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os limites constitucionais de aplicação no setor educacional, e, da obrigação de valorização do magistério para o desenvolvimento do ensino a nível municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical e horizontal aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi -TO, relacionados nos Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizado a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos de direito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº. 1.526/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

PROFESSOR NORMALISTA: DE NÍVEL I PARA NIVEL II

NOME
ACLESSO COSTA GOMES
ADRIANA PEREIRA GOMES
AGUIDA ALVES FERREIRA
ALINE XAVIER FERREIRA
ANA CELIA SOARES SANTOS MIRANDA
ANA ZITA FRANCISCA PEREIRA
ANGELA MARIA RIBEIRO DE MENDONCA MONTEL
ANTONIA BRITO DOS SANTOS
ARLETE ANTUNES DUTRA
AUBENICA SOARES DE SA
CARLEANE DE ASSUNCAO REIS
CELIA REGINA TEIXEIRA LIMA
CLEZIA RODRIGUES PIMENTEL SILVA
CRISTINA DE MOURA SANTIAGO SILVA
DARLENE DOS SANTOS SOUZA
DELENE ARAUJO FREITAS FERREIRA
DELZINA DE ALCANTARA GOES
DIANA PINTO SILVA
ELMICE RAMOS VELOSO PEDROSA
ESTER AGUIAR FONSECA SILVA
FRANCISCA MARIA VIEIRA DA SILVA FERNANDES
GISELMA ALVES DO ESPIRITO SANTO LIMA
GIUNARIA LOPES DA SILVA
GLEIDEMAR ALVES PEREIRA VIEIRA
IEUMA PINTO MOREIRA GONCALVES
IRACI BOA DA SILVA
IRENIS CESAR DA SILVA
IVANILDE MEDEIROS GONCALVES
IZABEL DE SOUZA PIRES
JUNIA DE SOUSA LIMA
KATIA AIALA TAVARES GONCALVES
LEIDIANE ALVES DOS SANTOS
LUCIDALVA PEREIRA LOPES
LUZIMARIA CARDOSO JUREMA
MARCIA DAMASCENO DA SILVA
MARCIA GOMES DE OLIVEIRA
MARCILEIA PESSOA DE SOUZA
MARIA AIRES DA SILVA FONSECA
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ
MARIA HELENA BARREIRA GOMES
MARIA JOELICE DIAS DE SOUZA
MARIA JOSE NOLETO BOTELHO
MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SILVA
MARINALVA FERREIRA AGUIAR
MARIZA HAAS
MAURIVANIA DE MELO COELHO LIMA
MYLLENNE LOPES DA SILVA SOARES
MYRIAN DE OLIVEIRA
NEILANA ASCENSO GAMA
NEIVAN DOURADO DE SOUSA
OLGA CANTUARIO DA SILVA
OSMARINA MARTINS DA COSTA
PAULO DOURADO LIMA
RAIMUNDA MOURAO DE SOUSA RODRIGUES
RAIMUNDA PEREIRA LOPES
REGINA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO
ROMULO LEMES DE MORAIS

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Valdeci Alves Rocha Júnior
Secretário Municipal de Administração

www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

SAVANNA ALICE BOTELHO DA SILVA
SILMONE NUNES TEIXEIRA
SIRLENE REGINA ALVES DE SA PEREIRA
SOLANGE GONCALVES COELHO NEVES
VANUZA ALVES DA SILVA
WESLEY DE ASSIS ARAUJO
WILTON DE SOUSA CASTILHO

PROFESSOR NORMALISTA: DE NIVEL II PARA NORMALISTA III

NOME
ANDREA MARTINS SILVA MILHOMEM
ARIANY HELIA OLIVEIRA DE CASTRO
AURIAM RIBEIRO NUNES
BETANIA DA SILVA ALVES
CLAUDIA ROSIMEIRE DANTAS SILVA LEAL
CRISTIANE DO NASCIMENTO ROCHA
DENISE GONCALVES DE LIMA ALMEIDA
DEVANIA CRISTINA DE ALMEIDA
DURCILEIA COSTA DA SILVA
DUZIA DOS SANTOS BIHAIN
ELDA MARIA LACERDA RODRIGUES ALVES
ELEIDA MARIA DA SILVA MARQUES
ELIANE PEREIRA DA SILVA
ELIENE ARAUJO DE AMORIM
ELISANGELA DA SILVEIRA E SILVA
EUNICE PINTO FIGUEREDO RIBEIRO
IRISMAR LOURENCO CUNHA
JACQUELINE BARREIRA DOS SANTOS DA COSTA
LINDALVA GOMES DA LUZ
LINDOMAR NUNES BARROS
LUCIANE BRAZ GARCIA
MARCUS ANDRADE MACIEL
MARIA DE LOURDES SILVA PEREIRA
MARIA HELENA NUNES RIBEIRO
MARIA KELIANE ALVES DE CARVALHO SANTANA FREITAS
MARIA LAUDECI ANDRADE MACIEL OLIVEIRA
NEUZELY PIRES FERNANDES NOGUEIRA
NURIA AMERICO DE AZEVEDO
ONEIDE DIAS DOS REIS
SARA CARVALHO PEREIRA
UDILMA HOLANDA CAVALCANTE TRINDADE
VANUZIA ROCHA DA SILVA RODRIGUES

PROFESSOR DE NÍVEL I – GRADUADO PARA NÍVEL II - PÓS-GRADUADO

ALESSANDRA FONSECA DEZZEN
ALINE CRISTIANE MENDONCA DOS SANTOS
ALISSON REGES MOREIRA GONCALVES
ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS
ANA LUCIA MARTINS DA SILVA REIS
ARACELLE NERES DA CONCEICAO
ARIZOMAR DOS SANTOS SOUZA
BRENO SUARTE CRUZ
CARINA SOUZA DE MELO
DAVI PEREIRA DE ABRANTES
DAYANE TAVARES AGUIAR
DEBORA CRISTINA AIRES VITOR GLORIA
DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS
ELIENE FERREIRA DA SILVA
ELISANGELA FRANCISCO PONCE MEDRADO
ELIZANGELA ALVES DE FREITAS
FRANCISMAR PINHEIRO OLIVEIRA
FRANQUESLANE FERREIRA DE LIMA
GLAUCO FLORES STOHLER
GOIACY RODRIGUES DE SOUZA
IEDA GOMES CHAVES CAMARA
IRACEMA SARAIVA LOPES
JANAINA ALVES DA SILVA
JARDENIA REIS MORAIS
JOANA DARC RIBEIRO CARDOSO ANDRADE
JONATAS GOMES BARRETO
JOSE EURIPEDES POSSEBON
JUCILEIDE ALVES DE ARAUJO
JULLYANNE CARDOSO MACEDO SANTOS
JUNIO CESAR BATISTA SANTANA
KAMILLA CRISTINA DA SILVEIRA
KATTIA FERREIRA DA SILVA
LIAMAR DE FATIMA GONTIJO
LUCIANE DE CASTRO ALVES
LUCIDALVA GOMES DA SILVA
MARCIA ADRIANA CORSO PIMENTEL
MARIA ANALIA DA SILVA BARBOSA
MARIA BEATRIZ ALVES DE ABREU
MARIA DE FATIMA ARRUDA
MARIA MADALENA MACHADO FORNARI BORGES
MARIA RAIMUNDA MEDEIROS DE SOUSA
MARIANNE APARECIDA LUSTOSA TERRA PERES
MARILENE SANTOS COSTA MONTEIRO
MARILUCIA DE SOUSA SALES SILVA
MARLEY APARECIDA RODRIGUES LOPES
MAYSA COELHO LEAL
NADIA PEREIRA DOS SANTOS
NARA LUDIMILA GOMES
OLINDA DIAS DE ARAUJO
REGIANE RILVA DA SILVA SANTOS
REGINA ALBUQUERQUE DA CUNHA
RENATA MARTINS DOS SANTOS BARRETO
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ROSENILDE RODRIGUES LIMA REIS
ROSIMARI SUPTITZ
SEBASTIANA LIMA
SIDINA GOMES MARTINS MORAIS

SIMEIA DIAS SANTANA PERES
SONIA MARIA BARBOSA DA SILVA
SUZANA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA
TANIA CRISTINA SANTOS
TANIA MARA TEIXEIRA CAMPOS
UILSON PEREIRA ALVES
VALDENIZA PEREIRA BARROS DE SOUSA
VIZANA MARIA FERREIRA DA COSTA
WILSON DE SOUZA CASTILHO

ANEXO II AO DECRETO Nº. 1.526/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LETRA ANTERIOR	LETRA ATUALIZADA ATUALIZADA
489375	ACLESSO COSTA GOMES	NORMALISTA	A	B
123554	ADELICIA MARTINS TAVARES	GRADUADO	I	K
124110	ADILIO JORGE SABINO	GRADUADO	D	E
123767	ADRIANA ANGELICA MENDONCA DOS SANTOS CHAVES	NORMALISTA	F	F
489035	ADRIANA CACULA DE SOUZA	NORMALISTA	A	B
124204	ADRIANA GOMES RUFO GONCALVES	GRADUADO	D	F
489150	ADRIANA PEREIRA GOMES	NORMALISTA	A	B
489722	AGUIDA ALVES FERREIRA	NORMALISTA	A	B
124193	ALDERINA COSTA E SILVA	GRADUADO	D	F
489054	ALESSANDRA FONSECA DEZZEN	GRADUADO	A	B
123975	ALINE CRISTIANE MENDONCA DOS SANTOS	GRADUADO	D	F
489445	ALINE XAVIER FERREIRA	NORMALISTA	A	B
489715	ALISSON REGES MOREIRA GONCALVES	GRADUADO	A	B
123596	ANA CELIA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	GRADUADO	I	K
489038	ANA CELIA SOARES SANTOS MIRANDA	NORMALISTA	A	B
124111	ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS	GRADUADO	C	E
123595	ANA CRISTINA RIBEIRO SOARES	GRADUADO	I	K
489164	ANA LUCIA MARTINS DA SILVA REIS	GRADUADO	A	B
489073	ANA ZITA FRANCISCA PEREIRA	NORMALISTA	A	B
123770	ANDREA MARTINS SILVA MILHOMEM	NORMALISTA	G	I
124179	ANGELA MARIA FERREIRA DE ANDRADE	NORMALISTA	D	F
489002	ANGELA MARIA RIBEIRO DE MENDONCA MONTEL	NORMALISTA	A	B
489063	ANTONIA BRITO DOS SANTOS	NORMALISTA	A	B
489737	ANTONIO LEONARDO SILVA SANTOS	GRADUADO	A	B
489386	ARACELLE NERES DA CONCEICAO	GRADUADO	A	B
124215	ARIANY HELIA OLIVEIRA DE CASTRO	NORMALISTA	D	F
489379	ARIZOMAR DOS SANTOS SOUZA	GRADUADO	A	B
123599	ARLENE AIRES DA SILVA	GRADUADO	I	K
488928	ARLETE ANTUNES DUTRA	NORMALISTA	A	B
488923	ARMINDA MORAES BARROS BERTONSSIN	GRADUADO	A	B
489731	AUBENICA SOARES DE SA	NORMALISTA	A	B
123305	AUDIMAR DIONIZIO DE SANTANA	GRADUADO	L	M
124197	AUREA MARIA SAMPAIO TELES	GRADUADO	D	F
123623	AUREA MARIA TEIXEIRA LIMA	GRADUADO	I	K
124190	AURIAM RIBEIRO NUNES	NORMALISTA	D	F
123764	BENTA VILANOVA SANTOS	GRADUADO	G	I
124185	BETANIA DA SILVA ALVES	NORMALISTA	D	F
489435	BRENO SUARTE CRUZ	GRADUADO	A	B
489004	CARINA SOUZA DE MELO	GRADUADO	A	B
489394	CARLEANE DE ASSUNCAO REIS	NORMALISTA	A	B
123987	CELIA ALVES MILHOMEM RAMALHO	GRADUADO	D	F
489683	CELIA REGINA TEIXEIRA LIMA	NORMALISTA	A	B
489171	CELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	GRADUADO	A	B
123539	CINARA INACIO BARROS	GRADUADO	I	K
123562	CIRLENE JARDIM DOS SANTOS	GRADUADO	I	K
489087	CLAUDIA CRISTINE COSTA	GRADUADO	A	B
124217	CLAUDIA ROSIMEIRE DANTAS SILVA LEAL	NORMALISTA	D	F

124241	CLEIBER LOUREDO BARBOZA	GRADUADO	C	E
124112	CLEIDE DE MORAES	GRADUADO	D	F
123763	CLEIDE MARIA MARQUES	GRADUADO	G	I
124209	CLEUDIMAR ALVES TITO	GRADUADO	D	F
489382	CLEZIA RODRIGUES PIMENTEL SILVA	NORMALISTA	A	B
124171	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROCHA	NORMALISTA	D	F
123315	CRISTIANE PUTENCIO GLORIA VIEIRA	GRADUADO	L	M
489045	CRISTINA DE MOURA SANTIAGO SILVA	NORMALISTA	A	B
124242	CRISTINA DONATO LEANDRO	NORMALISTA	B	B
123755	CRISTINA FERNANDES PIRES	GRADUADO	G	I
124203	DANIELE GONCALVES GROSS	GRADUADO	B	B
124205	DANIELLY PIMENTEL RIBEIRO LIMA LEAO	GRADUADO	D	F
489444	DARLENE DOS SANTOS SOUZA	NORMALISTA	A	B
496792	DAVI PEREIRA DE ABRANTES	GRADUADO	A	B
123750	DAYANE TAVARES AGUIAR	GRADUADO	G	I
489061	DEBORA CRISTINA AIRES VITOR GLORIA	GRADUADO	A	B
123547	DEBORA CRISTINA RIFFEL	GRADUADO	I	K
489140	DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	GRADUADO	A	B
489156	DELENE ARAUJO FREITAS FERREIRA	NORMALISTA	A	B
488929	DELZINA DE ALCANTARA GOES	NORMALISTA	A	B
123956	DENISE GONCALVES DE LIMA ALMEIDA	NORMALISTA	D	F
123991	DENIZE ALVES MARTINS RAMOS	GRADUADO	D	F
489392	DEONICE AMORIM PUTENCIO DA LUZ	NORMALISTA	A	B
123978	DEVANIA CRISTINA DE ALMEIDA	NORMALISTA	D	F
124245	DIANA PINTO SILVA	NORMALISTA	D	F
123672	DINAUSA NARCISO DE MORAES FERNANDES	GRADUADO	I	K
124169	DURCILEIA COSTA DA SILVA	NORMALISTA	D	F
124226	DUZIA DOS SANTOS BIHAIN	NORMALISTA	D	F
489121	EDUARDO BUGES DAMASCENO	GRADUADO	A	B

124214	ELDA MARIA LACERDA RODRIGUES ALVES	NORMALISTA	D	F
124175	ELEIDA MARIA DA SILVA MARQUES	NORMALISTA	D	F
489384	ELIANE DOS SANTOS COSTA MARTINS	GRADUADO	A	B
124186	ELIANE PEREIRA DA SILVA	NORMALISTA	D	F
124187	ELIENE ARAUJO DE AMORIM	NORMALISTA	D	F
489154	ELIENE FERREIRA DA SILVA	GRADUADO	A	B
123964	ELISANGELA DA SILVEIRA E SILVA	NORMALISTA	C	E
489131	ELISANGELA FRANCISCO PONCE MEDRADO	GRADUADO	A	B
489395	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS	GRADUADO	A	B
123790	ELIZANGELA RODRIGUES DE AGUIAR MOURA	GRADUADO	G	I
123409	ELIZELTE LOPES DA SILVA OLIVEIRA	GRADUADO	K	M
489177	ELMICE RAMOS VELOSO PEDROSA	NORMALISTA	A	B
489173	ESTER AGUIAR FONSECA SILVA	NORMALISTA	A	B
124222	EUNICE PINTO FIGUEREDO RIBEIRO	NORMALISTA	D	F
124210	FABIANA PINTO PREVEDELLO	NORMALISTA	D	D
124113	FRANCIELE DOS SANTOS FERNANDES	GRADUADO	D	F
123594	FRANCINEIDES MATIAS SOUZA	GRADUADO	H	J
123981	FRANCISCA LEITE LIMA OLIVEIRA	GRADUADO	D	F
489062	FRANCISCA MARIA VIEIRA DA SILVA FERNANDES	NORMALISTA	A	B
124265	FRANCISMAR PINHEIRO OLIVEIRA	GRADUADO	C	E
123940	FRANQUESLANE FERREIRA DE LIMA	GRADUADO	D	F
123645	GENIVALDO DE JESUS REIS	GRADUADO	H	J
124167	GEORGINA LOPES DE OLIVEIRA	NORMALISTA	B	D
123783	GILSIMARA NEIVA DA SILVA	GRADUADO	E	G
123309	GISELE FERREIRA DOS SANTOS	GRADUADO	K	K
123643	GISELIA CONRADO DE SOUZA BARROS	GRADUADO	I	K
124212	GISELLE GOMES DE SOUSA	NORMALISTA	B	B
124221	GISELMA ALVES DO ESPIRITO SANTO LIMA	NORMALISTA	C	E

489378	GIUNARIA LOPES DA SILVA	NORMALISTA	A	B
123513	GLADES REGINO DE LIMA QUIXABEIRA	GRADUADO	G	I
123654	GLAUCO FLORES STOHLER	GRADUADO	I	K
489172	GLEIDEMAR ALVES PEREIRA VIEIRA	NORMALISTA	A	B
489147	GOIACY RODRIGUES DE SOUZA	GRADUADO	A	B
489080	GUILHERMINA MARQUES PEREIRA	GRADUADO	A	B
123955	HALLIE SOUZA E SILVA	NORMALISTA	D	F
123656	HELENA MARTINS BARROS CERQUEIRA	GRADUADO	I	K
123950	HELINE MONTEIRO PINHEIRO	NORMALISTA	D	F
123655	HYSLENNE FIGUEIRA SOUSA	NORMALISTA	I	K
489126	IEDA GOMES CHAVES CAMARA	GRADUADO	A	B
489123	IEUMA PINTO MOREIRA GONCALVES	NORMALISTA	A	B
123591	ILDA VENANCIO CORREA GAMA	GRADUADO	I	K
123771	ILZA MARIA MACHADO FERREIRA	GRADUADO	G	I
124793	IOLETE SOARES CAMPOS	GRADUADO	B	D
489393	IRACEMA SARAIVA LOPES	GRADUADO	A	B
489055	IRACI BEZERRA DO VALE	GRADUADO	A	B
489727	IRACI BOA DA SILVA	NORMALISTA	A	B
123784	IRACIENE DA COSTA FRANCA SILVA	GRADUADO	G	I
489025	IRENIS CESAR DA SILVA	NORMALISTA	A	B
124165	IRISMAR LOURENCO CUNHA	NORMALISTA	D	F
124263	ISABEL AZEVEDO CAMPOS	GRADUADO	C	E
489736	IVANILDE MEDEIROS GONCALVES	NORMALISTA	A	B
124200	IVERCINA MARTINS PERES	NORMALISTA	D	F
123541	IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO	GRADUADO	G	I
123548	IVONETE MIRANDA DE SOUZA	GRADUADO	I	K
489377	IZABEL DE SOUZA PIRES	NORMALISTA	A	B
123677	JACKELINE RESPLANDES MESQUITA	GRADUADO	H	J
124235	JACQUELINE BARREIRA DOS SANTOS DA COSTA	NORMALISTA	D	F

123658	JACY PEREIRA PUTENCIO	NORMALISTA	I	K
489449	JAIDE SOLANGE BARROS DA COSTA	GRADUADO	A	B
489155	JANAINA ALVES DA SILVA	GRADUADO	A	B
489723	JANDIRA FRANCISCO BEZERRA ANDRADE	NORMALISTA	A	B
123406	JANUARIA ROCHA BORGES	GRADUADO	I	K
124170	JARDENIA REIS MORAIS	GRADUADO	B	D
124199	JEFSIANE MIRANDA DOS SANTOS	NORMALISTA	D	F
489118	JOANA DARC RIBEIRO CARDOSO ANDRADE	GRADUADO	A	B
489719	JOAO NILDO DA COSTA	NORMALISTA	A	B
123993	JOAOZINHO ALMEIDA DOS REIS	NORMALISTA	D	F
123383	JOELMA CARVALHO DE SOUZA SILVA	GRADUADO	L	M
124133	JONATAS GOMES BARRETO	GRADUADO	D	F
124158	JOSE EDUARDO MIQUELIN FEITOSA	GRADUADO	C	E
489166	JOSE EURIPEDES POSSEBON	GRADUADO	A	B
124248	JOSE FILHO DE SOUSA	GRADUADO	C	E
123946	JOSIEL RIBEIRO DA SILVA	GRADUADO	E	G
123533	JUCILEIDE ALVES DE ARAUJO	GRADUADO	I	K
123627	JULIANA RODRIGUES DE SANTANA	GRADUADO	I	K
489380	JULLYANNE CARDOSO MACEDO SANTOS	GRADUADO	A	B
489726	JUNIA DE SOUSA LIMA	NORMALISTA	A	B
123520	JUNIETA BISPO DE SOUZA	GRADUADO	H	J
489738	JUNIO CESAR BATISTA SANTANA	GRADUADO	A	B
489076	KAMILLA CRISTINA DA SILVEIRA	GRADUADO	A	B
489735	KATIA AIALA TAVARES GONCALVES	NORMALISTA	A	B
123525	KATIA MORAIS CAVALCANTE	GRADUADO	I	K
124156	KATTIA FERREIRA DA SILVA	GRADUADO	B	D
123630	KEDMA BATISTA SANTANA ROCHA	GRADUADO	I	K
124196	KELLY REGINA DA SILVA BARBOSA	GRADUADO	C	E
123529	KENIA MENDES ROCHA	GRADUADO	I	K

123768	LAZARA MARIA SILVA SOARES	GRADUADO	G	I
489381	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	NORMALISTA	A	B
124164	LEILDES LOURENCO DA SILVA LINS	NORMALISTA	D	F
124208	LENES MUNIZ DE LEMOS	GRADUADO	D	F
123983	LIAMAR DE FATIMA GONTIJO	GRADUADO	C	E
124219	LILIA DE AGUIAR NEPOMUCENO	NORMALISTA	D	F
123638	LINDALVA COSTA E SILVA	NORMALISTA	I	K
124244	LINDALVA GOMES DA LUZ	NORMALISTA	D	F
124177	LINDOMAR NUNES BARROS	NORMALISTA	D	F
488999	LIVIA MACIEL DAS CHAGAS	NORMALISTA	A	B
123776	LUCIANA FERREIRA CABRAL DIAS	GRADUADO	B	B
489137	LUCIANA RAFAEL BUENO	GRADUADO	A	B
123989	LUCIANE BRAZ GARCIA	NORMALISTA	D	F
489916	LUCIANE DE CASTRO ALVES	GRADUADO	A	B
489390	LUCIDALVA GOMES DA SILVA	GRADUADO	A	B
489725	LUCIDALVA PEREIRA LOPES	NORMALISTA	A	B
123597	LUCIENE MARRA DIAS DE SOUZA	NORMALISTA	I	K
123992	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	GRADUADO	D	F
123759	LUCILENE PEREIRA DE FARIAS	GRADUADO	G	I
489084	LUCIMARIA CASTRO CUNHA	GRADUADO	A	B
123585	LUIZ GONCALVES DA SILVA	GRADUADO	I	K
489187	LUZIMARIA CARDOSO JUREMA	NORMALISTA	A	B
123743	MARCELIA GOMES DOS SANTOS	GRADUADO	G	I
123951	MARCIA ADRIANA CORSO PIMENTEL	GRADUADO	C	E
489048	MARCIA DAMASCENO DA SILVA	NORMALISTA	A	B
123549	MARCIA DE FATIMA DA COSTA ZANINA	GRADUADO	L	M
123994	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	NORMALISTA	B	D
486038	MARCIA MARIA FRANCISCA PONCE DOS REIS	GRADUADO	F	J
489051	MARCILEIA PESSOA DE SOUZA	NORMALISTA	A	B

124198	MARCUS ANDRADE MACIEL	NORMALISTA	D	F
123757	MARGARIDA PIMENTEL BARROS	GRADUADO	G	I
123952	MARIA AIRES DA SILVA FONSECA	NORMALISTA	D	F
486041	MARIA ALICE DA SILVA JORGE	NORMALISTA	F	H
489151	MARIA ANALIA DA SILVA BARBOSA	GRADUADO	A	B
124206	MARIA APARECIDA CIRQUEIRA DA SILVA	GRADUADO	D	F
489376	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	NORMALISTA	A	B
489143	MARIA BEATRIZ ALVES DE ABREU	GRADUADO	A	B
123659	MARIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	NORMALISTA	I	K
489114	MARIA DE FATIMA ARRUDA	GRADUADO	A	B
124168	MARIA DE LOURDES SILVA PEREIRA	NORMALISTA	D	F
123637	MARIA DO ESPIRITO SANTO ABREU SILVA	GRADUADO	I	K
124227	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA	NORMALISTA	D	F
123984	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE SOUZA	GRADUADO	D	F
123788	MARIA DOROTEIA DONATO LEANDRO	GRADUADO	G	I
123985	MARIA ELISMAR DE JESUS LEAL ABREU	GRADUADO	D	F
488996	MARIA HELENA BARREIRA GOMES	NORMALISTA	A	B
123751	MARIA HELENA BISPO DE SOUZA	GRADUADO	G	I
124166	MARIA HELENA NUNES RIBEIRO	NORMALISTA	D	F
489018	MARIA IZABEL DE SOUZA ALVES NEVES	GRADUADO	A	B
123795	MARIA JACINELMA NOLETO SALES	GRADUADO	E	F
489729	MARIA JOELICE DIAS DE SOUZA	NORMALISTA	A	B
124228	MARIA JOSE NOLETO BOTELHO	NORMALISTA	D	F
124218	MARIA KELIANE ALVES DE CARVALHO SANTANA FREITAS	NORMALISTA	C	E
124182	MARIA LAUDECI ANDRADE MACIEL OLIVEIRA	NORMALISTA	D	F
489022	MARIA MADALENA MACHADO FORNARI BORGES	GRADUADO	A	B
489733	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SILVA	NORMALISTA	A	B
124192	MARIA RAIMUNDA MEDEIROS DE SOUSA	GRADUADO	D	F

489007	MARIA ZILDA MOREIRA DE CARVALHO RODRIGUES	GRADUADO	A	B
123758	MARIANNE APARECIDA LUSTOSA TERRA PERES	GRADUADO	G	I
123986	MARILENE BARREIRA GOMES	NORMALISTA	D	F
123647	MARILENE SANTOS COSTA MONTEIRO	GRADUADO	I	K
123161	MARILSA COELHO DE SOUZA	GRADUADO	K	M
124266	MARILUCIA DE SOUSA SALES SILVA	GRADUADO	C	E
124181	MARINALVA FERREIRA AGUIAR	NORMALISTA	D	F
489090	MARIZA HAAS	NORMALISTA	A	B
123748	MARIZETH RODRIGUES FALCAO DE SOUZA	GRADUADO	G	I
489396	MARLEY APARECIDA RODRIGUES LOPES	GRADUADO	A	B
124271	MARQUILIA RESPLANDES CARNEIRO BORGES	GRADUADO	C	E
489724	MAURIVANIA DE MELO COELHO LIMA	NORMALISTA	A	B
489141	MAYSA COELHO LEAL	GRADUADO	A	B
123648	MERINALVA ALVES LUSTOSA	GRADUADO	I	K
123403	MIRIAN RODRIGUES AGOSTINHO BORGES	GRADUADO	K	M
489059	MONIA CRISTINA SARAIVA COELHO	NORMALISTA	A	B
490746	MONIA PRAXEDES	GRADUADO	A	B
489797	MYLLENNE LOPES DA SILVA SOARES	NORMALISTA	A	B
489120	MYRIAN DE OLIVEIRA	NORMALISTA	A	B
489160	NADIA PEREIRA DOS SANTOS	GRADUADO	A	B
124254	NARA LUDIMILA GOMES	GRADUADO	C	E
123786	NARA RUBIA ALVES AGUIAR DEZZEN	GRADUADO	G	I
123793	NARA RUBIA MARQUES METZKA	GRADUADO	G	I
489802	NEILANA ASCENSO GAMA	NORMALISTA	A	B
123661	NEIMA ARAUJO AZEVEDO DOS SANTOS	GRADUADO	I	K
489436	NEIVAN DOURADO DE SOUSA	NORMALISTA	A	B
489448	NEUSIVAN MOREIRA DA COSTA	NORMALISTA	A	A
123760	NEUZA PEREIRA DA CRUZ	GRADUADO	G	I

124224	NEUZELY PIRES FERNANDES NOGUEIRA	NORMALISTA	D	F
123532	NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS	GRADUADO	H	J
123519	NILVIA AGUIAR DE SOUSA	GRADUADO	I	K
124184	NURIA AMERICO DE AZEVEDO	NORMALISTA	D	F
489078	OLGA CANTUARIO DA SILVA	NORMALISTA	A	B
123523	OLINDA DIAS DE ARAUJO	GRADUADO	H	J
124230	ONEIDE DIAS DOS REIS	NORMALISTA	D	F
489169	OSMARINA MARTINS DA COSTA	NORMALISTA	A	B
488932	PAULO DOURADO LIMA	NORMALISTA	A	B
123769	RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	GRADUADO	G	I
123374	RAIMUNDA HELENO DA SILVA	GRADUADO	L	M
123652	RAIMUNDA LUZIA ASCENSO GAMA	GRADUADO	I	K
488931	RAIMUNDA MOURAO DE SOUSA RODRIGUES	NORMALISTA	A	B
489717	RAIMUNDA PEREIRA LOPES	NORMALISTA	A	B
123393	RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	NORMALISTA	J	L
489176	REGIANE RILVA DA SILVA SANTOS	GRADUADO	A	B
489175	REGINA ALBUQUERQUE DA CUNHA	GRADUADO	A	B
123953	REGINA MARIA LOPES XAVIER FERNANDES	GRADUADO	D	F
489139	REGINA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	NORMALISTA	A	B
123646	REGYNA DINA DE PAULA CORREIA	GRADUADO	I	K
489192	RENATA MARTINS DOS SANTOS BARRETO	GRADUADO	A	B
489188	RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	GRADUADO	A	B
123796	RIVANIA SHIRLEY DA SILVA MATOS	GRADUADO	G	I
489399	ROMULO LEMES DE MORAIS	NORMALISTA	A	B
489144	ROSENILDE RODRIGUES LIMA REIS	GRADUADO	A	B
489720	ROSILA ALVES DE CARVALHO SOARES	NORMALISTA	A	B
123792	ROSILENE CARLOS DA SILVA	GRADUADO	G	I
489193	ROSIMARI SUPTITZ	GRADUADO	A	B
123787	ROSIMEIRE AYRES DA SILVA SALES	GRADUADO	G	I

123744	ROZANDES SANTOS GOMES	GRADUADO	G	I
123965	SARA BATISTA DA SILVA LIMA REIS	GRADUADO	D	F
124231	SARA CARVALHO PEREIRA	NORMALISTA	D	F
489174	SAVANNA ALICE BOTELHO DA SILVA	NORMALISTA	A	B
123966	SEBASTIANA LIMA	GRADUADO	D	F
489607	SIDINA GOMES MARTINS MORAIS	GRADUADO	A	B
123779	SIHAM MAHMUD FAWZI YUSEF TAVARES	GRADUADO	G	I
489441	SILMARA SILVA MENEZES COSTA	GRADUADO	A	B
489398	SILMONE NUNES TEIXEIRA	NORMALISTA	A	B
123954	SILVIA CRISTINA GAMBARATO DE MORAES	GRADUADO	D	F
124207	SIMEIA DIAS SANTANA PERES	GRADUADO	D	F
489170	SIRLENE REGINA ALVES DE SA PEREIRA	NORMALISTA	A	B
123665	SIRLENE VIEIRA CORREIA	GRADUADO	I	K
489387	SOLANGE GONCALVES COELHO NEVES	NORMALISTA	A	B
489134	SONIA MARIA BARBOSA DA SILVA	GRADUADO	A	B
489439	SUELEN LEANDRA RODRIGUES	NORMALISTA	A	B
123740	SUELENE RIBEIRO MARTINS	GRADUADO	F	H
123761	SUELY BARBOSA DOS SANTOS COSTA	GRADUADO	G	I
489179	SUZANA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	GRADUADO	A	B
124159	TANIA CRISTINA SANTOS	GRADUADO	C	E
123765	TANIA MARA GONCALVES	GRADUADO	G	I
123621	TANIA MARA TEIXEIRA CAMPOS	GRADUADO	I	K
489194	TAYLLA SANTOS BARBALHO	GRADUADO	A	B
123963	UDILMA HOLANDA CAVALCANTE TRINDADE	NORMALISTA	D	F
489796	UILSON PEREIRA ALVES	GRADUADO	A	B
489074	VALDENIZA PEREIRA BARROS DE SOUSA	GRADUADO	A	B
124116	VALDIRENE BARBOSA DA CRUZ RIBEIRO	GRADUADO	D	F
123518	VANDERLENE DIAS DE OLIVEIRA BRITO	GRADUADO	I	K
123977	VANESSA LOPES OLIVEIRA AZEVEDO	GRADUADO	D	F
124157	VANESSA VALERAO RAFFI BORGES	GRADUADO	D	D
489721	VANUZA ALVES DA SILVA	NORMALISTA	A	B
486029	VANUZIA ROCHA DA SILVA RODRIGUES	NORMALISTA	D	F
489182	VIZANA MARIA FERREIRA DA COSTA	GRADUADO	A	B
123958	WALERIA MIRANDA RODRIGUES	GRADUADO	D	F
123527	WESLEY DE ASSIS ARAUJO	NORMALISTA	I	K
123640	WILANY ALVES DOS SANTOS	GRADUADO	I	K
123774	WILMA LUCIA NECA E SILVA	GRADUADO	E	E
486071	WILSON DE SOUZA CASTILHO	GRADUADO	G	I
489385	WILTON DE SOUSA CASTILHO	NORMALISTA	A	B

DECRETO Nº 1.527, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Mantém declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Gurupi, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus - COVID-19, para incluir novas medidas, e dar outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que este Decreto tem prazo determinado em decorrência da volatilidade de evolução do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO os anseios da classe comercial, religiosa e dos trabalhadores, bem como a conscientização das pessoas para evitar a proliferação do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a permissão de adoção de medidas compulsórias no enfrentamento ao Coronavírus, dada pelo art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, aliada a observância da Portaria Interministerial (Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde) nº 9, de 27 de maio de 2020,

CONSIDERANDO ser imprescindível planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a disseminação do novo vírus,

CONSIDERANDO a publicação do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde, a capacidade da rede municipal de saúde de acolher, investigar, notificar, monitorar e conduzir os cuidados dos casos suspeitos, dos casos leves e moderados, bem como a capacidade do Hospital Regional de Gurupi no acolhimento de eventuais casos graves,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal publicada em 08 de abril de 2020 nos autos da ADPF n.º 672, a qual ratifica a autonomia da competência dos estados e municípios para decidir sobre isolamento,7

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal a autonomia para adoção ou manutenção de medidas restritivas no interesse local, tais como: imposição de distanciamento ou isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, condicionantes à circulação de pessoas nos limites do seu território,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.274, de 29 de junho de 2021, que prorroga a declaração de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins até 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.359, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Mantém declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Gurupi, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia, provocada pelo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º RECOMENDA-SE que procure uma unidade de saúde para atendimento médico qualquer indivíduo que apresente quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória ou crianças com obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico, ou idosos com quadro respiratório agudo, associado a síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência,.

I. Para pessoas com sintomas respiratórios leves, que tiveram contato com um caso confirmado de COVID-19, ligar para a Unidade Básica de Saúde do respectivo setor ou para Vigilância Epidemiológica, a fim de ser orientados sobre providências mais específicas, por meio do telefone e WhatsApp ***(63) 3315-0088 ou e-mail*** visaegurupi@gmail.com;
II. No surgimento de febre, associada a sintoma respiratório intenso, a exemplo, dificuldade de respirar, buscar atendimento nas unidades de Urgência e Emergência.

Art. 3º Os laboratórios públicos ou privados deverão informar imediatamente ao sistema de vigilância municipal quaisquer casos positivos de COVID-19, através da rede de Vigilância Epidemiológica, no telefone e WhatsApp ***(63) 3315 0088.***

Art. 4º Nos termos do §7º inciso III, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. determinação de realização compulsória de:
a. exames médicos;
b. testes laboratoriais;
c. coleta de amostras clínicas;
d. vacinação e outras medidas profiláticas;
e. tratamentos médicos específicos.
II. estudo ou investigação epidemiológica;
III. requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 5º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento na emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que trata este artigo, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 01/03/2021, ou mesmo nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 enquanto e no que couber.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prover dispensadores de sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampo com acionamento por pedal e instalar dispensadores com álcool em gel a 70%, em pontos de maior circulação.

Art. 7º O horário de expediente permanece de 08 (oito) horas diárias, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

§1º Para as lactantes que comprovem por meio de laudo do pediatra, a necessidade da criança de amamentação complementar, deverá ser deferido pelo chefe imediato o trabalho remoto ou isolado, após a avaliação da Junta Médica Oficial do Município, para atestar a comprovação da necessidade física do lactente.

§2º A chefia imediata de cada órgão deverá dispensar as servidoras gestantes do trabalho presencial, para execução de suas atividades por trabalho remoto, observadas as necessidades de seus respetivos departamentos, mediante requerimento acompanhado de documento suficiente que comprove o estado gravídico.

Art. 8º Fica proibido, sob as penas da lei, que pessoas sintomáticas frequentem locais públicos.

Art. 9º Os gestores dos contratos de prestações de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para

conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como, sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 10 Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

§1º A eventual recusa a tratamento, isolamento domiciliar ou quarentena por paciente com quadro sintomático para o COVID-19, acarretará em responsabilização nos termos previstos em lei.

§2º Caberá ao médico ou servidor da vigilância epidemiológica, comunicar o descumprimento constante do parágrafo primeiro deste artigo, à autoridade policial para adoção de medidas criminais cabíveis.

Art. 11 Nos casos de óbito deverão ser seguidas normas sanitárias específicas:

I. os velórios e as cerimônias fúnebres, quando a causa da morte for descartada para COVID-19, poderão ser realizados em qualquer local escolhido pela família, com o menor número possível de pessoas, obedecidas no que couber as regras contidas no art. 21 deste Decreto;

II. ficam proibidos no Município velórios e as cerimônias fúnebres de falecidos decorrentes de casos confirmados de COVID-19 com transmissibilidade do vírus a partir do corpo, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em féretro lacrado.

Das atividades LIBERADAS e das medidas de segurança a serem cumpridas

Art. 12 Ficam liberados os ***leilões bovinos***, devendo apresentar a autorização e documentação sanitária pertinente a atividade, obedecidas as regras contidas no art. 21 deste Decreto.

Art. 13 Os estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de ***supermercados,*** deverão adotar regime de funcionamento diferenciado, obedecidas no que couber as regras contidas no art. 21 deste Decreto, e a seguinte determinação:

I. instalar barreiras de acrílico nos caixas;

Art. 14 Ficam liberados os estabelecimentos comerciais que atuam no ***ramo alimentício*** (restaurantes, sorveterias, açaiterias, bares, padarias, lanchonetes, pamonharias, pit dogs, pizzarias, espetinhos, etc.), obedecidas as regras contidas no art. 21 deste Decreto.

Art. 15 Ficam liberadas as aulas presencias da Educação Básica e Superior, de instituições públicas e privadas, inclusive da rede municipal de ensino, obedecido o Decreto Estadual n.º 6.257\2021, o art. 21 deste Decreto no que couber, e as seguintes determinações:

I. incumbe às instituições de ensino a responsabilidade de cumprir todos os protocolos de saúde editados pela OMS e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do município, necessários à segurança de estudantes e profissionais no ambiente educacional, quando das aulas presenciais.
II. as instituições de ensino podem organizar as carteiras das salas de aula independente de distanciamento.

Art. 16 Ficam liberadas as atividades dos ***templos religiosos,*** obedecidas no que couber as regras contidas no art. 21 deste Decreto.

Art. 17 Fica liberado o funcionamento das ***academias de ginástica,*** obedecidas no que couber as regras contidas no art. 21 deste Decreto, e as seguintes determinações:

I. higienizar todos os aparelhos a cada ciclo de alunos, com oferta de lenços descartáveis;
II. manter o local arejado, com janelas e portas abertas, para circulação e renovação do ar.

Art. 18 Fica liberada a realização de ***casamentos, colações de grau, cultos ecumênicos e aniversários***, obedecidas no que couber as regras contidas no art. 21 deste Decreto.

Art. 19 Fica liberada a realização de ***atividades esportivas amadoras,*** inclusive equestres, obedecidas no que couber as regras contidas no art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. As atividades esportivas profissionais devem seguir as regras expedidas pelo Governo do Estado.

Art. 20 Fica liberado o funcionamento das ***boates e casas noturnas,*** e a realização de ***shows artísticos,*** obedecidas no que couber as regras contidas no art. 21 deste Decreto.

Art. 21 Os estabelecimentos em funcionamento deverão seguir todas as normas preconizadas pela Organização Mundial de Saúde, adotar o uso obrigatório de máscaras, acrescidos de:

I. estabelecer o atendimento presencial ao público mantendo, quando for o caso, a disposição de mesas no local com distanciamento de 1 (um) metro entre cada uma, podendo manter o sistema de atendimento *delivery* e entrega no balcão apenas durante o período de funcionamento;
II. o responsável pelo estabelecimento deverá controlar o fluxo de clientes para que não haja aglomeração no local;
III. priorizar o distanciamento em filas para pagamento;

IV. obrigar os clientes e funcionários a usar máscara, fazer assepsia com uso de pias com água corrente, sabão e/ou álcool em gel a 70%, conforme protocolo e recomendações da Organização Mundial de Saúde, antes de entrar nos estabelecimentos;
V. oferecer EPI's aos seus funcionários, estabelecendo a distância de 1 (um) metro entre as pessoas;
VI. monitorar a saúde dos colaboradores, por meio da aferição de temperatura, antes do início da jornada de trabalho, que, se verificada superior a 37.8ºC, implicará no encaminhamento para consulta na rede pública de saúde e, conforme avaliação do profissional médico, testagem rápida do coronavírus;
VII. exigir a apresentação de comprovante de conclusão do ciclo vacinal para entrada em eventos com público superior a 200 (duzentas) pessoas, em ambientes fechados, exceto para crianças menores de 12 (doze) anos de idade;
VIII. estabelecer lotação máxima no interior do estabelecimento de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima.

Parágrafo único. O descumprimento das normas constantes neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades administrativas, cíveis e criminais, inclusive, à cassação de alvará, para atividades comerciais, na hipótese de reincidência.

Disposições Gerais

Art. 22 Fica permitida a realização de concursos públicos, seleções públicas e vestibulares presenciais, de provas escritas objetivas e/ou subjetivas, contanto que as instituições organizadoras sigam no que couber as determinações do artigo 21 deste Decreto.

Art. 23 A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator pessoa física ou jurídica, conforme o caso, às penalidades de:

I. multa de R$ 139,20 a R$ 1.044,00, nos termos do artigo 363 da Lei Municipal nº 1.085/94, que será majorada em caso de reincidência;
II. penalidades administrativas de interdição e/ou cassação das licenças de funcionamento do estabelecimento;
III. responder por crime contra a ordem e a saúde pública;
IV. demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da aplicação dessas multas serão revertidos integralmente para aquisição de equipamentos e/ou insumos para o combate à pandemia COVID-19.

Art. 24 O acesso e permanência de pessoas nos órgãos e entidades mantidas direta ou indiretamente pelo Poder Público e estabelecimentos autorizados a funcionar, somente será autorizado mediante o uso obrigatório de máscaras que deve cobrir o nariz e boca.

§1º No caso de descumprimento do uso obrigatório de máscara o cidadão infrator poderá responder por crime contra a ordem e a saúde pública e estará sujeito a multa nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.480/2020:

I. multa de R$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos);
II. multa de R$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos) em caso de reincidência;

§2º No caso de permitir o acesso e/ou permanência de pessoas sem o uso de máscara, o estabelecimento privado, repartição pública ou veículos de transporte de passageiros estará sujeito às penalidades nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.480/2020:

I. multa de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais);
II. multa de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) em caso de reincidência, sem prejuízo das sanções de interdição e/ou cassação das licenças de funcionamento do estabelecimento.

Art. 25 Os infratores estão sujeitos a multas, embargos/interdições nos termos legais.

Parágrafo único. O servidor público municipal que descumprir qualquer regra deste Decreto deverá responder a processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal Nº 2.434, de 21 de maio de 2019.

Art. 26 Instituições financeiras, correspondentes bancários e casas lotéricas, deverão realizar pré atendimento, por meio de triagem para esclarecer aos clientes possíveis serviços que podem fazer de outra forma a fim de evitar acúmulo de pessoas, bem como, disponibilizar funcionário para organizar filas internas e externas, mantendo o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas.

Art. 27 O ingresso de pessoas nos órgãos e entidades mantidas direta ou indiretamente pelo Poder Público, instalados nos limites do município, inclusive em relação às concessionárias de serviço público, comércio, supermercados, bancos, lotéricas, somente será autorizado o acesso e permanência mediante o uso obrigatório de máscaras que deve cobrir o nariz e boca, e mediante o uso de álcool.

§1º. A obrigatoriedade do uso de máscaras, constante no caput deste artigo, se estende aos servidores dos órgãos e entidades públicas, concessionárias e prestadoras de serviço público, instaladas nos limites dessa municipalidade, bem como, aos empregados e clientes dos estabelecimentos, cujo funcionamento fora autorizado nesse ato.

§2º A obrigatoriedade do uso de máscaras, que trata este artigo, se estende aos transeuntes que circulem pelos parques, praças e logradouros públicos deste município, sob pena de dispersão imediata de possíveis aglomerações, pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 28 O responsável legal pelo estabelecimento, incluindo as Agências Bancárias, caso identifique entre seus clientes ou cidadão que esteja no seu estabelecimento situado no município de Gurupi, com temperatura corporal superior a 37.8ºC, sintomas de gripe, indicativo de compli-

cação pulmonar, como perda de fôlego ao se movimentar, falta de ar ou respirar com dificuldade, deverá imediatamente acionar o SAMU por meio do telefone 192, visando a identificação e pronto atendimento pela unidade de saúde no município de Gurupi.

Art. 29 As medidas de segurança e distanciamento traçadas neste Decreto são requisitos mínimos apontados pelo poder público, facultando-se aos proprietários dos estabelecimentos ampliarem o rol de medidas de proteção aos munícipes de Gurupi e seus respectivos colaboradores.

Art. 30 Aplicam-se aos destinatários deste Decreto todas as demais normativas, obrigações, inclusive eventuais autuações e demais procedimentos previstos na Legislação local, a exemplo de multas, sem prejuízo da incidência do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 31 As ***denúncias*** referentes ao descumprimento deste Decreto, poderão ser realizadas por meio da ouvidoria geral do município, através do ***telefone fixo e WhatsApp 63 3315-0077,*** no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no presente Decreto o Poder Público por meio dos seus órgãos poderá solicitar o auxílio das forças de segurança do Estado, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, bem como dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2.021 e as medidas restritivas terão validade até o dia 05 de janeiro de 2.022, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 33 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.488, de 1º de dezembro de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de dezembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi – TO

DECRETO Nº 1.528, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 14, da Quadra "I", do Loteamento Vila Alagoana, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 14, da quadra "I" com área de 525,00m2, situado na Avenida Roraima, do Loteamento Vila alagoana, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14 de janeiro de 2.021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR20200474191, em 14.01.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:

I – LOTE 14-REMANESCENTE, da quadra "I", com área de 262,50m^2, situado na Avenida Roraima, do Loteamento Vila Alagoana, desta cidade, sendo 7,50 metros lineares de frente, por 35,00 metros ditos de fundo, limitando-se ao Norte com a Avenida Roraima; ao Sul, com o lote 10; a Leste, com o lote 14-A; e a Oeste, com o lote 15.

II – LOTE 14-A, da quadra "I", com área de 262,50m^2, situado na Avenida Roraima, do Loteamento Vila Alagoana, desta cidade, sendo 7,50 metros lineares de frente por 35,00 metros ditos de fundo, limitando-se ao Norte com a Avenida Roraima; ao Sul, com o lote 10; a Leste, com o lote 13; e a Oeste, com o lote 14-remanescente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0057, de 13 de janeiro de 2.020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.529, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 13 da Quadra 223, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 13, da Quadra 223, com área de 525,00m^2, situado na Avenida Território do Rio Branco, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 23 de junho de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2021189823, em 23.06.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:

I - LOTE 13-remanescente, da quadra 223, com área de 262,50m2, situado na Avenida Território do Rio Branco, desta cidade, sendo: 7,50 metros lineares de frente por 35,00 metros ditos de fundos, limitando-se ao NORTE, com

o lote 10; ao Sul com a Avenida Território do Rio Branco; a LESTE, com o lote 12: e a OESTE com o lote 13-A.

II - LOTE 13-A, da quadra 223, com área de 262,50m2, situado na Avenida do Território Rio Branco, desta cidade, sendo: 7,50 metros lineares de frente por 35,00 metros ditos de fundos, limitando-se ao NORTE, com o lote 10; ao Sul com a Avenida Território do Rio Branco; a LESTE, com o lote 13-remanescente; e a OESTE com o lote 14.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 953, de 30 de junho de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.530, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais do lote 06, quadra 24-B, Loteamento Setor União I, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobra nas vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 12 de novembro de 2.021, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais do lote 06, da Quadra 24-B, do Loteamento Setor União I, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20211491897, de 25.11.21;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada do lote 06, quadra 24-B, do Loteamento Setor União I, desta cidade, com área de matricula de 562,57m² e área retificada de 596,15m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 12 de novembro de 2021, e anotado no CFT sob o nº BR 20211491897, em 25.11.2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da retificação surgirá:

I - LOTE 06, DA QUADRA 24-B, situada na Avenida Beira Rio, do Loteamento Setor União I, desta cidade, com área de 596,15m², medindo: 16,76 metros de frente, confrontando com a Avenida Beira Rio; 15,23 metros de fundo, confrontando com a Rua 21-A; 42,75 metros do lado direito, confrontando com o lote 05; e 35,71 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07.

Art. 2º - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.531, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o desmembramento, do lote 26, da Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento, do lote 26, da Quadra 24, situada na Rua C-21, com área de 450,00m², do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 14 de dezembro de 2.021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade BR 20211530365, em 14.12.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:

I - LOTE 26-REMANESCENTE, da Quadra 24, com área de 225,00m², situado na Rua C-21, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, medindo: 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-21; 7,50 metros de fundo, confrontando com o lote 25, da quadra "C", do Loteamento Vale do Sol; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 25; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 26-A.

II - LOTE 26-A, da Quadra 24, com área de 225,00m², situado na Rua C-21, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, medindo: 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-21; 7,50 metros de fundo, confrontando com os lotes 25 e 26, da quadra "C", do Loteamento Vale do Sol; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 26-remanescente; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 27.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.532, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre o desmembramento dos lotes 02 e 08 da Quadra 90, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos Lotes 02 e 08, da Quadra 90, com áreas respectivas de 525,00m² e 375,00m², situados na Avenida Paraíba e Rua Engenheiro Bernardo Sayão (antiga Rua 09), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 08 de dezembro de 2021, firmado pelo R.T. JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS, CFT-BR 40191630144, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 20211531335, em 06.12.21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do desmembramento surgirão:

I - Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: Lote 02 (remanescente), da quadra 90, situado na Avenida Paraíba, desta cidade, com área de 343,00m², medindo 7,50+8,27 metros lineares de frente, confrontando com Avenida Paraíba e lote 02-A, ao Norte; 11,50 metros lineares de fundo, limitando com o lote 02-A e 02-B, ao Sul; 30,00 metros lineares à direita confrontando com o lote 01-A; ao Leste; e 29,00 metros lineares à esquerda, confrontando com o lote 02-A, ao Oeste.

II - Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: Lote 02-A, da quadra 90, situado na Avenida Paraíba, desta cidade, com área de 154,50m², medindo 7,50 metros lineares de frente, confrontando com Avenida Paraíba, ao Norte; 9,50 + 8,27 metros lineares de fundo, limitando com os lotes 02 (remanescente), 08 (remanescente) e 08-A, ao Sul; 5,00 + 29,00 metros lineares à direita confrontando com os lotes 02 (remanescente) e 02-B; ao Leste; e 35,00 metros lineares à esquerda, confrontando com o lote 03, ao Oeste.

III - Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: Lote 08 (remanescente), da quadra 90, situado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, desta cidade, com a área de 216,23m², sendo 7,50 metros lineares de frente por 28,83 ditos de fundos; limitando-se ao Norte com os Lotes 01 (remanescente), 02-A e 02-B; ao Sul com parte do mesmo Lote; ao Leste com a Rua acima; e ao Oeste com o Lote 08-A.

IV - Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: Lote 08-A, da quadra 90, situado ao fundo do Lote 08 (remanescente), desta cidade, com a área de 158,77m², sendo 7,50 metros lineares de frente por 21,17 ditos de fundos; limitando-se ao Norte com os Lotes 02-A e 03; ao Sul com parte do mesmo lote; ao Leste com o Lote 08 (remanescente); e ao Oeste com o Lote 07.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes 02-A, com área de 154,50m², situado na Avenida Paraíba com o lote 08-A, com área de 158,77m², situado no fundo do lote 08-remanescente; e lotes 01-remanescente, com área de 100,00m², lote 02-B, com área de 27,50m², situado no fundo do lote 02-remanescente e lote 08-remanescente, com área de 216,23m², situado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão (antiga Rua 09), perfazendo uma área total de 343,73m², todos da Quadra 90, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 08 de dezembro de 2021, firmado pelo R.T. JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS, CFT-BR 40191630144, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 20211531335, em 06.12.21.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.533, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, e adota outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2021 e levantamento de balanços por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Município de Gurupi - Tocantins.

Art. 2º - São fixadas, no exercício de 2021, as seguintes datas limites para o processamento de despesas relativas a:

I - Empenho e liquidação de recursos ordinários do tesouro, extracota e recursos próprios, 17 de dezembro;
II - Demais fontes de recursos, 20 de dezembro;
III - Expedição de Ordem Bancária, 24 de dezembro.

§1º - O procedimento administrativo de pagamento, a ser executado pela Secretaria de Planejamento e Finanças, deverá ser encaminhado à Tesouraria do Município, até 27 de dezembro de 2021, para a emissão de Ordem Bancária a que se refere o inciso III deste artigo.

§2° - Os prazos fixados neste artigo não se aplicam às despesas relacionadas ao combate à COVID-19, à folha de pagamento, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências constitucionais, recursos de operações de crédito, convênios federais e suas contrapartidas, demandas judiciais, programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor - RPV (exclusivo Procuradoria-Geral do Município), pensão judicial, tarifas bancárias, auxílio natalidade, auxílio alimentação, auxílio funeral, despesas com tarifas de água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, link de internet, serviços postais, vale transporte.

Art. 3º - Incumbe às unidades gestoras da Administração Direta e Indireta:

I - Adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município e dos saldos a transferir para o exercício subsequente;
II - Proceder a levantamento da dívida real do órgão/entidade, seja qual for a sua natureza, bem assim todo e qualquer direito, efetivando o cancelamento daquelas consideradas com prescrição quinquenal, excetuadas aquelas que decorram de impeditivos legais, nos termos da lei;
III - Proceder à conciliação dos Sistemas de Almoxarifado e Patrimônio com os valores registrados no SISTEMA PRODATA;
IV - Dar conformidade à apuração do Superávit Financeiro por meio da análise do relatório - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO;
V - Analisar e regularizar os saldos constantes das contas contábeis 1.1.3.8.1.99 OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO, 1.1.3.4.1.01.13 RESPONSAVEIS POR DIFERENCAS EM C/C BANCARIA A APURAR NO EXERCICIO – FINANCEIRO.

Art. 4º - Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:

I - Como Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;
II - Como Restos a Pagar Não Processados - RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2021, pendentes de liquidação e pagamento.

§1º - O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.
§2º - Somente serão admitidas como restos a pagar não processados as despesas condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Art. 5º - A inscrição dos restos a pagar das despesas do exercício financeiro, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2021, deverá ser efetuada até 10 de janeiro de 2022, ficando a Unidade Gestora Executora incumbida de:
I - Realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias, providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar;
II - Analisar o Relatório de Saldo de Empenho - Liquidado Não Pago, por meio do relatório, verificando-se as despesas a inscrever em Restos a Pagar Processados e Não Processados;
III - Confrontar com os respectivos passivos financeiros, os saldos remanescentes das contas de Restos a Pagar Processados a Pagar (6.3.2.1.1.01.01 e 6.3.2.1.1.01.02), Não Processados em Liquidação (6.3.1.2.1.01.01) e Não Processados Liquidados a Pagar (6.3.1.3.1.01.01 e 6.3.1.3.1.01.02);
IV - Validar o saldo das despesas pagas, do exercício (6.2.2.1.3.04.01 e 6.2.2.1.3.04.02) e de restos a pagar (6.3.1.4.1.01.01, 6.3.1.4.1.01.02, 6.3.2.2.1.01.01 e 6.3.2.2.1.01.02), com o montante dos dispêndios financeiros, de modo a possibilitar a elaboração das demonstrações de Fluxo de Caixa e Balanço Financeiro.

§1º - Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2021, os Restos a Pagar Processados relativos aos exercícios anteriores a 2017, decorrentes de prescrição quinquenal, excetuadas aquelas que decorram de impeditivos legais, nos termos da lei.
§2º - Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2021, os Restos a Pagar Não Processados relativos aos exercícios anteriores à 2021, excetuadas aquelas que decorram de impeditivos legais, nos termos da lei, despesas em ações e serviços públicos em saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, dentre outras, resguardado ao credor o direito de exigir, administrativamente, o crédito.
§3º - A inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados e eventuais cancelamentos são de responsabilidade de cada Ordenador de Despesa, excetuadas aquelas descritas no parágrafo anterior, devendo-se observar o disposto neste artigo e em atenção aos princípios da

anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme estabelece o inciso II do art. 35 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§4º **-** A não inscrição de despesas em Restos a Pagar não resulta na extinção do passivo, devendo os órgãos evidenciarem adequadamente tal situação em sua escrituração contábil, observando o disposto nos princípios contábeis da competência e oportunidade.

Art. 6º **-** Os Restos a Pagar não Processados Liquidados no exercício de 2021, mas não pagos serão transferidos em 31 de dezembro de 2021, por procedimento automatizado, para Restos a Pagar Processados, conforme consta na 8a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários.

Art. 7º **-** É fixada, para o exercício de 2021, a data limite de 24 de dezembro para expedição de Ordem Bancária de Transferência e Extra Orçamentária.

Art. 8º **-** Cumpre ao Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público:

I **-** Editar instruções complementares necessárias ao encerramento do exercício de que trata este Decreto;
II **-** Deliberar sobre o processamento extemporâneo de despesas de que trata os incisos I a III do art. 2° deste Decreto;
III **-** Fixar outros prazos tecnicamente necessários.

Art. 9º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Fundação Unirg - UNIRG

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 2021.02.079476

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO,*** nas realizações das atividades funcionais dos departamentos desta IES, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
104/2021	LIGEIRINHO IND. COM. E DISTRIBUIDORA LTDA – ME	09.317.219/0001-93	R$ 59.091,00
Valor Total: R$ 59.091,00 (Cinquenta e nove mil e noventa e um reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi-TO, 15 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 2021.02.079475

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E UTENSILIOS,*** para atender as necessidades dos departamentos da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
105/2021	LIGEIRINHO IND. COM. E DISTRIBUIDORA LTDA – ME	09.317.219/0001-93	R$ 59.260,00
Valor Total: R$ 59.260,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi-TO, 15 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 011/2021– DE 08 DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, publica a ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 011/2021:

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 (doze) meses.
LEIA-SE: Vigência: 24 (doze) meses.

Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2021.

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente da Agência Mun. de Trânsito e Transporte
Decreto Nº 207/2021

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº608, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre anulação de Saldo de Empenho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se aproxima o encerramento do ano exercício de 2021 e que os processos administrativos n°2021010077,2021010935,2021010078,202101074,2021010070,2021010076 não serão mais utilizados;

CONSIDERANDO que todo agente público na qualidade de gestor, pode rever seus atos a tempo hábil;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, agilidade, devendo os agentes públicos na qualidade de gestor agir com rapidez, perfeição e rendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à Diretoria de Contabilidade proceder com a anulação de saldo de empenho abaixo identificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR	CNPJ	EMPENHO	DATA	VALOR
Rei do Café Caseiro Torrefação e Comercio Ltda	97.525.659/0001-01	12084	20/10/2021	R$ 597,00
Rei do Café Caseiro Torrefação e Comercio Ltda	97.525.659/0001-01	12161	20/10/2021	R$ 1.050,05
Am Service Ltda	39.822.342/0001-22	12073	20/10/2021	R$ 450,00
Am Service Ltda	39.822.342/0001-22	12160	29/10/2021	R$ 235,00
Rei do Café Caseiro Torrefação e Comercio Ltda	97.525.659/0001-01	12163	20/10/2021	R$ 1.136,50
Am Service Ltda	39.822.342/0001-22	12081	20/10/2021	R$1.379,00

Art. 2º. Em decorrência da anulação determinada pelo artigo anterior, os saldos deverão retornar à sua dotação originária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2021.

VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto n°010/2021

PORTARIA Nº. 609, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias da servidora pública municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício n° 1585/2021, de 10 de dezembro de 2.021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias da servidora;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal ***NIVANIA VIDAL MORAIS,*** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ***pelo período de 13 a 23 de dezembro de 2.021,*** relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensa por meio da PORTARIA Nº. 405/2021, de 28 de julho de 2.021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia ***13 de dezembro 2.021***.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 610, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício n° 375/2021/SEPLAF, de 09 de dezembro de 2.021, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, solicitando a suspensão de férias da servidora;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora ***GABRIELA DA SILVA PENNO,*** por motivo de necessidade do serviço, ocupante do cargo de Asssessora Técnica Superior III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, ***no período de 11 a 30 de dezembro de 2.021***, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2.021.***

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício n° 374/2021/SEPLAF, de 09 de dezembro de 2.021, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, solicitando a suspensão de férias do servidor;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor ***RENATO ALVES PINTO,*** por motivo de necessidade do serviço, ocupante do cargo de Diretor de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, ***no período de 1° a 30 de dezembro de 2.021***, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 1° de dezembro de 2.021.***

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.021.

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins***,*** no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1923/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***13/12/2.021*** a ***16/12/2.021***, ao servidor público municipal ***ROCHESTER BATISTA DE ASSIS,*** matrícula n° 2161, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 13 de dezembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins***,*** no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1916/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***23/11/2.021*** a ***26/11/2.021***, ao servidor público municipal ***KASSIO DE PAULA FERNANDES,*** matrícula n° 495915, ocupante de cargo

de provimento efetivo de Comprador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1915/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***07/12/2.021*** a ***05/01/2.022***, ao servidor público municipal ***ADOLFO GOMES DA CUNHA,*** matrícula n° 6305, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 934, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1917/2021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***10/12/2.021*** a ***23/01/2.022*** concedido à servidora, ***LEILA AQUINO DA SILVA,*** matrícula n° 496744, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 935, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1924/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***09/12/2.021*** a ***07/01/2.022***, ao servidor público municipal ***MANOEL PEREIRA LISBOA,*** matrícula n° 12490, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 936, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1919/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***10/12/2.021*** a ***23/12/2.021***, à servidora pública municipal ***MARINEIDE SOARES DE SOUZA,*** matrícula n° 248565, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 937, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1922/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***10/12/2.021*** a ***08/01/2.022***, à servidora pública municipal ***VANDA MOREIRA FRAGA,*** matrícula n° 494821, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 938, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal".

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal ***HALINY RIBEIRO SILVA,*** matrícula n° 495198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de ***29/11/2021.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 939, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1921/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***09/12/2.021*** a ***15/12/2.021***, à servidora pública municipal ***RENATA MARTINS DOS SANTOS BARRETO,*** matrícula n° 489192, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 940, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1914/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***08/12/2.021*** a ***22/12/2.021***, à servidora pública municipal ***RAIMUNDA MOURÃO DE SOUSA RODRIGUES,*** matrícula n° 488931, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1913/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***06/12/2.021*** a ***19/12/2.021***, à servidora pública municipal ***ODETE GOMES DA SILVA,*** matrícula n° 494301, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1912/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***06/12/2.021*** a ***20/12/2.021*** concedido à servidora, ***MILTANIA DOURADO RODRIGUES LIRA,*** matrícula n° 495639, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

PORTARIA Nº. 943, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1920/2.021 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de ***10/12/2.021*** a ***21/12/2.021*** concedido à servidora, ***ARETUZA AIRES FREITAS,*** matrícula n° 495664, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2.021.***

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 814/2021

Comissão Permanente de Licitações

PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA 002/2021

Tendo em visto o ato de cancelamento da homologação da Concorrência 002/2021, com isso tornando sem efeito o contrato 090/2021. Diante do fato a Comissão Permanente de Licitação abre prazo para recurso, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Gurupi – TO 15 de dezembro de 2021.

Ildomar Almeida Martins
Presidente da CPL

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 191/2021, de 15 de dezembro de 2021.

"Autoriza Anulação e reemissão de empenho e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os agentes públicos podem e tem o dever de a qualquer momento reverem os seus atos praticados em atinência a artigo 37 da CF;

CONSIDERANDO a ATA de Registro de Preços nº 007/2021 e Pregão Presencial nº 009/2021 para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Combustíveis para Abastecimentos da Frota de Veículos Pesados e Leves da Secretaria Municipal de Educação e;

CONSIDERANDO a alteração nos valores do combustível conforme TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Autorizar*** a Diretoria de Contabilidade a proceder à anulação das notas de empenho, conforme especificação abaixo:

FAVORECIDO			CNPJ		
AUTO POSTO RAIO-X			33.488.170/0001-16		
PROCESSO ADM.	*FICHA*	*COMBUSTÍVEL*	*NÚMERO DE EMPENHO*	*DATA DE EMPENHO*	*VALOR TOTAL*
2021007974	20216097	ÓLEO DIESEL S-10	12453	12/11/2021	R$ 37.081,89
2021007975	20216111	GASOLINA COMUM	12454	12/11/2021	R$96.814,10
2021007976	20216097	ÓLEO DIESEL	12455	12/11/2021	R$ 97.930,37

Art. 2º- ***Autorizar*** a Diretoria de Contabilidade a proceder com novo empenho, conforme especificações abaixo;

FAVORECIDO			*AUTO POSTO RAIO-X*		
PROCESSO ADM.	*FICHA*	*COMBUSTÍVEL*	*QUANTITATIVO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
2021007974	20216097	ÓLEO DIESEL S-10	7.000	R$ 5,257	R$ 36.799,00
2021007975	20216111	GASOLINA COMUM	7.000	R$ 7,098	R$ 49.686,00
2021007976	20216097	ÓLEO DIESEL	1.925	R$ 5,194	R$ 9.998,45

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

AMANDA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

PORTARIA Nº193/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25, inciso XXII, da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essências e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que conforme o artigo 25, da Lei n° 8.66/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO a requisição que tem como finalidade aquisição dos Kits de livros literários do Projeto "Território da Leitura", da Editora Moderna, para os discentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para Contratação da empresa EDITORA MODERNA LTDA, CNPJ 62.136.304/0001-38, exclusiva para confecção do projeto "TERRITÓRIO DA LEITURA";

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação, 15 de Dezembro de 2021.

AMANDA PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: LUIZ VALÉRIO BARROS. CPF Nº. – 499.349.961-20
OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 003/2021, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado o término do contrato de 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2022. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor a partir do dia 31/01/2021. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

AMANDA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 006/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 216/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria em divulgar atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos em diário oficial, indispensável para sua eficácia e produção de efeitos, essenciais para o desempenho de suas atividades administrativas no ano de 2021;

CONSIDERANDO que o Art. 24 da Lei n°. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso IV, que: "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos...*".

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo n°. 2021008248,

D E C I D E:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para Contratação de empresa para locação de caminhão equipado com plataforma elevatória articulada, para o Órgão ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,*** inscrita no ***CNPJ n° 18.416.926/0001-28***, que será destinado ao funcionamento das suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2021.

ELVAN LEÃO COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1519/2021

Secretaria Municipal de Planej. e Finanças

ERRATA DA PORTARIA Nº 129/2021 – 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, publica a ERRATA DA PORTARIA Nº 129/2021.

ONDE SE LÊ:

Processo	Empenho	Data	Credor	CNPJ	Valor
2021010912	12177	29/10/2021	WENDEL RODRIGUES CHAVES	17.726.408/0001-48	R$ 47,50
2021010911	12176	29/10/2021	WENDEL RODRIGUES CHAVES	17.726.408/0001-48	R$ 454,84
2021010910	12175	29/10/2021	WENDEL RODRIGUES CHAVES	17.726.408/0001-48	R$ 5,94
2021010892	12178	29/10/2021	AM SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R$ 270,00
2021010893	12179	29/10/2021	AM SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R$ 56,00
2021010894	12180	29/10/2021	AM SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R$ 627,40
2021010895	12181	29/10/2021	AM SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R$ 46,50
2021010899	12185	29/10/2021	REI DO CAFÉ TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA	97.525.659/0001-01	R$290,82
2021010898	12184	29/10/2021	REI DO CAFÉ TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA	97.525.659/0001-01	R$ 545,68
2021010897	12183	29/10/2021	REI DO CAFÉ TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA	97.525.659/0001-01	R$497,50
2021008440	10851	22/09/2021	DJ DISTRIBUIDORA LTDA	27.563.168/0001-61	R$37,50
2021001590	8312	20/07/2021	J CAMERA IRMAOS S.A	01.536.754/0003-95	R$15.000,00
2021003036	5720	27/05/2021	PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	04.196.645/0001-00	R$ 5.000,00
2021003037	5721	27/05/2021	PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	25.043.514/0001-55	R$ 5.000,00

LEIA-SE:

Processo	Empenho	Data	Credor	CNPJ	Valor
2021010912	12177	29/10/2021	WENDEL RODRIGUES CHAVES	17.726.408/0001-48	R$ 47,50
2021010911	12176	29/10/2021	WENDEL RODRIGUES CHAVES	17.726.408/0001-48	R$ 454,84
2021010910	12175	29/10/2021	WENDEL RODRIGUES CHAVES	17.726.408/0001-48	R$ 5,94
2021010892	12178	29/10/2021	AM SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R$ 270,00
2021010893	12179	29/10/2021	AM SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R$ 56,00
2021010894	12180	29/10/2021	AM SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R$ 627,40
2021010895	12181	29/10/2021	AM SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R$ 46,50
2021010899	12185	29/10/2021	REI DO CAFÉ TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA	97.525.659/0001-01	R$290,82
2021010898	12184	29/10/2021	REI DO CAFÉ TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA	97.525.659/0001-01	R$ 545,68
2021010897	12183	29/10/2021	REI DO CAFÉ TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA	97.525.659/0001-01	R$497,50
2021001590	8312	20/07/2021	J CAMERA IRMAOS S.A	01.536.754/0003-95	R$15.000,00
2021003036	5720	27/05/2021	PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	04.196.645/0001-00	R$ 5.000,00
2021003037	5721	27/05/2021	PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	25.043.514/0001-55	R$ 5.000,00

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de Dezembro de 2021.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Processo Administrativo nº 2021.011507.
Dispensa de Licitação nº 105/2021.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/ Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99
Contratada: ***TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO***, CNPJ nº 65.716.995/0001-37.
Objeto: ***CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL COM A CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DE DOSIMETROS***.
Valor: R$ 2.168,04 (Dois mil cento e sessenta e oito reais e quatro centavos)
Dotação: 07.0709.10.302.1043.2144.
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 0441
Data de Assinatura: 09/12/2021

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vânio Rodrigues de Souza
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021006882. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ***DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA***. ***VALOR R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).*** DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. ***PERÍODO: 24/11/2021.***